



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
CONTRATO Nº016/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E DO OUTRO A EMPRESA 19 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI, QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade.

CONTRATADA: 19 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 09.661.123/0001-48 Rua Antonio batista n 177 , Cedro de são joão/AL, representada pelo Sr. EDMILSON DOS SANTOS LIMA do CPF de n.661.905.255-04.

As partes acima identificadas e qualificadas têm entre si justas e contratadas o presente Instrumento Particular de Contrato de prestação de serviços, de acordo com o Processo Administrativo n. 01260018/2023, com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais n. 8.883/94 e n. 9.648/98, no qual se justifica a inexigibilidade de procedimento licitatório, que se regerão pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, tudo na melhor forma em direito pátrio admitido:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da inexigibilidade da licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, para apresentação da “BANDA TÔ NESSA”, em comemoração as festas carnavalescas de nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços avençados neste contrato deverão ser executados sob o regime de execução indireta, nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços conforme proposta comercial apresentada previamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), após a prestação do serviço, visando atender as necessidades do Município de Junqueiro/AL.

III - O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



III - O pagamento pelos serviços será efetuado conforme execução atestada pelo setor competente da prefeitura.

IV - No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada a reapresentação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.

V - O pagamento referente aos serviços deste contrato, ficará condicionado a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, com seu respectivo código de barras, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedido pela Receita Federal do Brasil, abrangendo as contribuições da Previdência Social;

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Obs.: Os documentos das alíneas “b” e “c” poderão ser extraídos dos respectivos sítios eletrônicos pela Prefeitura de Junqueiro/AL.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE REALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O prazo para a realização dos serviços é o da realização do evento, no dia 21 de fevereiro de 2023, e o presente Contrato terá início a partir da sua assinatura e vigência por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que serão empregados na contraprestação do presente contrato são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 -PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- V - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- VII - Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VIII - A contratante obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura, som de pequeno porte e gerador mínimo de 180KVA.

DA CONTRATADA:

- I - Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência deste contrato;
- II - Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante;
- III - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- IV - Comunicar a contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- VI - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e não aceitos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- VIII - Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos prazos fixados na Cláusula Quarta, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;
- IX - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um dia), contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato; e
- X - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante durante a vigência deste contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante.
- III - A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

I - A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura de Junqueiro/AL;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II - As sanções previstas nos subitens a), b) e d) deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

§ 1º Multa de 20%;

§ 2º Se ocorrer atraso na execução dos serviços, em relação a Cláusula Quarta, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pro rata dia;

§ 3º A multa prevista no parágrafo anterior será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das penalidades e/ou multas referidas nesta Cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato considerar-se-á rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento por qualquer das partes com relação a qualquer das cláusulas deste contrato ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra;
- b) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

II - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

III - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo. Aplica-se à execução do presente contrato, em especial os casos omissos, as disposições das normas mencionadas no preâmbulo, bem como a legislação aplicável à espécie. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou essa contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO COMPETENTE

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Junqueiro/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Junqueiro/AL, em 09 de fevereiro de 2023.

Cicero Leandro Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

19 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTTISTICOS EIRELI

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente
EDMILSON DOS SANTOS LIMA
Data: 15/02/2023 14:23:41 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Processo n. 01260018/2023

Assunto: Contratação de atração musical para as festividades carnavalescas do Município de Junqueiro.

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA e a empresa "I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS EIRELP", inscrita no CNPJ 09.661.123/0001-48 com sede na rua Antônio Batista, n. 177, Cedro de São João/SE, representada por EDMILSON DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF nº 661.905.255-04, portador da cédula de identidade n 1.102.967. SSP/SE. Do Objeto: contratação de empresa para apresentação da atração musical "BANDA TÔ NESSA", em comemoração as festividades carnavalescas do nosso município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 25.000,00. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2023.



Alagoas, 20 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 199

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, os dias 20 e 22 de fevereiro de 2023 (segunda e quarta-feira de cinzas, respectivamente).

Parágrafo único. O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Jequiá da Praia – AL, 17 de fevereiro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:12AA92E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa "WALLACE BISPO DOS SANTOS 11333217471", inscrita no CNPJ 47.752.841/0001-61, com sede no Conj. Renan Calheiros n. 007, São Brás /AL, representada por WALLACE BISPO DOS SANTOS no CPF nº 113.332.174-71, portador da cédula de identidade n. 3.326.903-8 SSP/SE, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação da atração musical "BANDA BABALLU, em comemoração as festividades carnavalescas do nosso município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

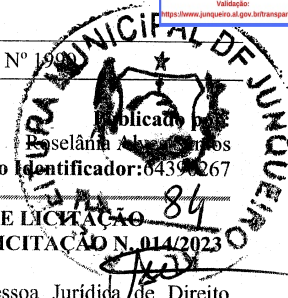
Junqueiro/AL, 09 de fevereiro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F674759B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº012/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA** e a empresa "WALLACE BISPO DOS SANTOS 11333217471", inscrita no CNPJ 47.782.841/0001-71, com sede no Conj. Renan Calheiros n. 07, São Brás/AL, representada por WALLACE BISPO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº113.332.174-71, portador da cédula de identidade n. 3.326.903-8. SSP/SE. Do Objeto: contratação de empresa para apresentação da atração musical "BANDA BABALLU", em comemoração as festividades carnavalescas do nosso município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 15.000,00. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2023

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa "J G D S BERTOSO", inscrita no CNPJ 43.508.428/0001-52, com sede na Rua São Vicente n 154, Igreja Nova/AL, representada por JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS BERTOSO, inscrito no CPF nº 144.712.614-95, portadora da cédula de identidade n. 42768560 SSP/AL, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação da atração musical "GUILHERME BERTOSO O ESTOURADINHO, em comemoração as festividades carnavalescas do nosso município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 09 de fevereiro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:AB63266E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº014/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA** e a empresa "J G D S BERTOSO", inscrita no CNPJ 43.508.428/0001-52 com sede na rua São Vicente n154, Igreja Nova/AL, representada por JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS BERTOSO, inscrito no CPF nº 144.712.614-95, portador da cédula de identidade n. 42768560 SSP/AL. Do Objeto: contratação de empresa para apresentação da atração musical "GUILHERME BERTOSO O ESTOURADINHO", em comemoração as festividades carnavalescas do nosso município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 15.000,00. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:813D3E94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2023

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa "I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI", inscrita no CNPJ 09.661.123/0001-48, com sede na Rua Antônio Batista, n. 177, centro, Cedro de São João/SE, representada por EDMILSON DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF nº 661.905.255-04, portador da cédula de identidade n. 1.102.967 SSP/SE, no valor



Alagoas, 20 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1990

total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação da atração musical "BANDA TÔ NESSA", em comemoração as festividades carnavalescas do nosso município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 09 de fevereiro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:073FE335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA e a empresa "I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI", inscrita no CNPJ 09.661.123/0001-48, com sede na rua Antônio Batista, n. 177, Cedro de São João/SE, representada por EDMILSON DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF nº 661.905.255-04, portador da cédula de identidade n. 1.102.967. SSP/SE. Do Objeto: contratação de empresa para apresentação da atração musical "BANDA TÔ NESSA" em comemoração as festividades carnavalescas do nosso município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 25.000,00. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:9DFE32DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 018/2023

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa "JG PRODUÇÕES", inscrita no CNPJ 30.611.411/0001-84, com sede no Loteamento Bom Pastor, n. 74, Bairro Batingas, Arapiraca/AL, representada por JÉSSICA GOMES TAVARES, inscrita no CPF nº 094.505.324-00, portadora da cédula de identidade n. 3360883-9 SDES/AL, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação da atração musical "JÉSSYKA & BANDA", em comemoração as festividades carnavalescas do nosso município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 09 de fevereiro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8A28BB16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas,

neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA e a empresa "JG PRODUÇÕES", inscrita no CNPJ 30.611.411/0001-84, com sede no Loteamento Bom Pastor, n. 74, Bairro Batingas, Arapiraca/AL, representada por JÉSSICA GOMES TAVARES, inscrita no CPF nº 094.505.324-00, portadora da cédula de identidade n. 3360883-9 SDES/AL. Do Objeto: contratação de empresa para apresentação da atração musical "JÉSSYKA & BANDA", em comemoração as festividades carnavalescas do nosso município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 20.000,00. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:E3E47CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2023

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa "BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA", inscrita no CNPJ 09.490.195/0001-70, com sede na Rua Professor Carlos ott, 79 sala 105, Salvador/BA, representada por Galvane Freitas de oliveira, inscrito no CPF nº 537.434.315-72, portador da cédula de identidade n. 05.065.030-03 SSP/AL, no valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação da atração musical "BANDA CHICANA, em comemoração as festividades carnavalescas do nosso município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 09 de fevereiro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:2382F5D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 - CONTRATO Nº 012. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA e a empresa "BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA", inscrita no CNPJ 09.490.195/0001-70, com sede na rua Professor Carlos ott, 79 sala 105, Salvador/A, representada por Galvane Freitas de oliveira, inscrito no CPF nº 537.434.315-72, portador da cédula de identidade n. 05.065.030-03. SSP. Do Objeto: contratação de empresa para apresentação da atração musical "BANDA CHICANA", em comemoração as festividades carnavalescas do nosso município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 61.500,00. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1CAA872D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 013/2023

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na